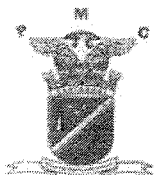


PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/6/057, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018**, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para equipar o Centro de Atenção À Pessoa com Autismo – CEAPA e o Centro de Reabilitação de Castanhal, com recursos de emenda parlamentar nº07918.201000/1180-04**, no valor total de **R\$64.084,76** (Sessenta e quatro mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e os **CONTRATOS Nº073/2019; Nº074/2019; Nº075/2019; Nº076/2019; e Nº077/2019**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL respectivamente com as Empresas **BRÁSIDAS EIRELI (R\$5.719,72)** inscrita sob o CNPJ Nº 20.483.193/0001-96; **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA (R\$9.067,77)** inscrita sob o CNPJ Nº 18.258.209/0001-15; **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (R\$2.236,90)** inscrita sob o CNPJ Nº 19.877.178/0001-43; **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (R\$11.899,64)** inscrita sob o CNPJ Nº13.255.981/0001-83; e **P G LIMA COM. EIRELI - EPP (R\$35.160,73)** inscrita sob o CNPJ Nº 23.493.764/0001-61; neste termo sugere, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Pregão Eletrônico nº 012/2018 encontram-se:

Salvo melhor juízo, em parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



- Justificativa quanto a não apresentação da reserva de cota destinado as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, conforme preconiza a Lei Federal nº123/2006, e apresentado no preâmbulo do Edital;
- Ausência de Assinatura no Relatório Técnico emitido pela Coordenadora do Centro de Fisioterapia de Castanhal, datado de 24 de dezembro de 2016, conforme pág. 514;
- Verificar perante o Termo de Adjudicação e de Homologação que os preços apresentados nos autos correspondem aos lances propostos sobre o valor total do item, não correspondendo, portanto, ao preço unitário de cada item;
- Corrigir item 7.1, no que concerne o valor total do contrato da Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato nº 073/2019, de R\$13.679,28 para R\$5.719,72 (pág. 1064);
- Corrigir item 7.1, no que concerne o valor total do contrato da Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato nº 074/2019, de R\$15.135,64 para R\$9.067,77 (pág. 1081);
- Corrigir item 7.1, no que concerne o valor total do contrato da Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato nº 075/2019, de R\$12.222,50 para R\$2.236,90 (pág. 1098);
- Corrigir item 7.1, no que concerne o valor total do contrato da Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato nº 077/2019, de R\$126.719,23 para R\$35.160,73 (pág. 1131);
- Considerando que os preços licitados e propostos pela Empresa P G LIMA EIRELLI – EPP, apresentam valores inferiores a 70% dos preços de referência, recomenda-se que seja solicitado da licitante comprovação de exequibilidade da proposta apresentada pelo mesmo;
- Corrigir os Preços Unitários e Preços Total apresentados nos anexos das minutas de Contratos nº 073/2019 (pág. 1078); nº 074/2019 (pág. 1095); nº075/2019 (pág.1112); e nº 077/2019 (pág.1145); uma vez que os mesmos apresentam preço totais como preços unitários;



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



- Publicação no Diário Oficial do Município do Extrato Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2018 e dos Extratos dos Contratos dele decorrente;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que, dada a possibilidade jurídica de homologação por parte da autoridade competente conforme Parecer Jurídico nº 041/2019, atendidas as recomendações, à administração pública pode dá sequência a execução das referidas FASES SEGUINTEs e a realização de contratação de despesa, encaminhamos os autos ao Pregoeiro responsável por este processo para as devidas providências e apreciação superior, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 29 de março de 2019.

Lady Francis Araujo Rodrigues
Controladora Interna da Sesma